



LEI MUNICIPAL Nº 2.461/2022 DE 29/11/2022.

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 132/2022 DE 28/11/2022, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.090,91 (dezesesseis mil, noventa reais, noventa e um centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – 04

Unidade Orçamentária: Secretaria da Educação – Recursos MDE

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00.0020/2.017 – Material de Consumo.....	1.520,91
3.3.90.36.00.00.00.00.0020/2.017 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....	12.450,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0020/2.017 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	2.120,00

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a **REDUÇÃO** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados – 01

Elemento da Despesa:

3.3.90.31.00.00.00.00.0001/2.168 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outra...	5.640,01
--	----------

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – 04

Unidade Orçamentária: Secretaria da Educação – Recursos MDE

Elemento da Despesa:

3.3.90.14.00.00.00.00.0020/2.019 – Diárias Civil.....	128,26
3.3.90.32.00.00.00.00.0020/2.019 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0020/2.019 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0020/2.020 – Equipamentos e Material Permanente.....	39,82
3.3.90.30.00.00.00.00.0020/2.021 – Material de Consumo.....	278,16
3.3.90.39.00.00.00.00.0020/2.021 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	2.488,96
4.4.90.52.00.00.00.00.0020/2.023 – Equipamentos e Material Permanente.....	9,82
3.3.90.30.00.00.00.00.0020/2.024 – Material de Consumo.....	5,13
3.3.90.39.00.00.00.00.0020/2.024 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	335,44
4.4.90.52.00.00.00.00.0020/2.026 – Equipamentos e Material Permanente.....	340,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0020/2.041 – Contratação por Tempo Determinado.....	2.685,02
4.4.90.52.00.00.00.00.0020/2.119 – Equipamentos e Material Permanente.....	335,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - 04

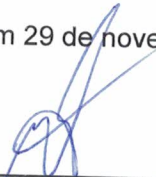
Unidade Orçamentária: Gastos não Computáveis - 03

Elemento da Despesa:

3.1.90.94.00.00.00.00.0001/2.033 - Indenizações e Restituições.....	133,89
3.3.90.14.00.00.00.00.0001/2.033 - Diárias Civil.....	51,20
3.3.90.39.00.00.00.00.0001/2.033 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....	320,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001/2.036 - Equipamentos e Material Permanente.....	650,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001/2.040 - Equipamentos e Material Permanente.....	1.100,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0001/2.042 - Diárias Civil.....	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001/2.042 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....	500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 29 de novembro de 2022.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de credito adicional suplementar junto ao Secretaria Municipal de Educação, visando a organizar o orçamento da mesma para cobrir as demandas de gastos.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal